

**JOACIR BARBAGLIO PEREIRA**  
PREFEITO

**JACQUESON MARTINS LIMA**  
VICE-PREFEITO

**OTORINO BILHERI DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA**  
CHEFE DE GABINETE E SECRETÁRIA INTERINA DE CULTURA E TURISMO

**MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**GETÚLIO DE OLIVEIRA**  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**DOUGLAS DA SILVA ZANARDI**  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

**JORGE LUIZ RIBEIRO**  
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

**IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

**PEDRO HENRIQUE BRASIL**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

**MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

**GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO**  
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**RICARDO DA SILVA MONTEIRO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

**JEFERSON MERCÊS DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

**JOSÉ SCHMITZ NETO**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**THIAGO VILA VERDE**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**RÔMULO CÉSAR DA COSTA**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

**GUILHERME MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

**JEAN LOUIS SILVEIRA**  
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

**ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

#### AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O Município de Três Rios torna público que decide ADIAR "SINE DIE" o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023. Processo nº 21169/2022. OBJETO: Aquisição de Telas Interativas para atender as necessidades das atividades diárias desempenhadas pela Secretaria Municipal de Educação de Três Rios. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

#### AVISO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O Município de Três Rios, torna público a Revogação do Pregão Eletrônico nº 006/2023 tendo como objeto a Aquisição de playground para atender às necessidades de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, que estava marcado para o dia 02/02/2023.

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

OBJETO: Fornecimento de material para pavimentação rígida destinados a execução de pavimento em concreto e calçamento em diversos logradouros do município de Três Rios/RJ.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 15 de fevereiro de 2023 às 08:00 horas.

#### AVISO EDITAL RETIFICADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: Exploração das barracas disponibilizadas para venda de alimentos e bebidas no município de três rios, bem como de espaço para realização de atividades comerciais diversas, atendendo as necessidades da secretaria de cultura e turismo no evento carnaval 2023. A documentação será recebida da data de publicação da chamada até dia 13/02/2023 as 12:00hs. A sessão será no dia 13/02/2023 as 14:00hs.

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

OBJETO: Exploração de espaço publicitário para empresas no ramo de bebidas, bancários, alimentícios, hotelarias, restaurantes, fast food, eletroeletrônicos, magazines, automobilístico, siderúrgico, vestuário (roupas e calçados), entre outras interessadas no patrocínio com a divulgação e propaganda de seus produtos antes e durante o carnaval 2023.

A documentação será recebida da data de publicação da chamada até dia 09/02/2023 as 12:00hs. A sessão será no dia 09/02/2023 as 14:00hs.

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

OBJETO: Autorização de uso onerosa de espaço público para exploração de camarotes no município de três rios, atendendo as necessidades da secretaria de cultura e turismo no evento carnaval.

A documentação será recebida da data de publicação da chamada até dia 09/02/2023 as 17:00hs. A sessão será no dia 10/02/2023 as 09:00hs.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os editais completos poderão ser examinados e adquiridos através do endereço eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site [www.tresrios.rj.gov.br](http://www.tresrios.rj.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais sediada na Rua Gomes Porto, nº 225, Centro Empresarial Américo Silva, Sala 803, Centro, Três Rios/RJ, no horário compreendido das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (24) 2252-2286.

Caio Correa de Carvalho

Diretor Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras Governamentais



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO, À TÍTULO GRATUITO DO IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, LOCALIZADO NA RUA XV DE NOVEMBRO, N° 600, CENTRO, TRÊS RIOS/RJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ARRJ, MEDIANTE AS SEGUINTESECLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, estabelecido na Praça São Sebastião, n° 81, Centro, Três Rios, inscrito no CNPJ sob o n° 29.138.377/0001-93, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **JOACIR BARBAGLIO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade n° 06.055.807-9, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n° 995.906.117-53, doravante denominado **CONCEDENTE**; **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SENAC ARRJ**, com sede na Rua Marques de Abrantes n° 99, Parte, Flamengo, Rio de Janeiro - RJ, e inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.672.347/0001-79, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representado por seu presidente **ANTONIO FLORENCIO DE QUEIROZ JUNIOR**, cédula de identidade n° 03784187-1, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob n° 504.456.507-53, assinam o presente Termo aditivo ao Termo de Concessão de Uso, a título gratuito do imóvel, pertencente ao patrimônio do Município de Três Rios/RJ, localizado na Rua XV de novembro, n° 600, Centro, Três Rios/RJ, celebrado no dia 19 de abril de 2011, o qual passa a vigorar com a seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO**, com fundamento na cláusula sexta do instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORRGAÇÃO DE PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência da **COCNESÃO DE USO** por mais 10 (dez) anos, a partir de 19 de abril de 2021 até 18 de abril de 2031.

Secretário de Govern



7.





**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

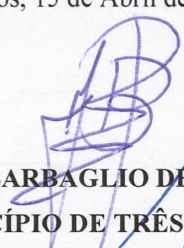
As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

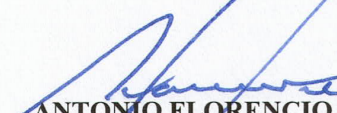
**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

Após a assinatura do Termo Aditivo, deverá seu extrato ser publicado, no prazo previsto por lei, correndo os encargos por conta do **CONCEDENTE**, para dar-lhe a devida eficácia.

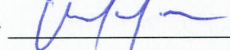
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, porá um só e mesmo efeito de direito.

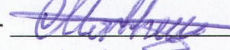
Três Rios, 15 de Abril de 2021

  
**JOACIR BARBAGLIO DE SOUZA**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**  
**CONCEDENTE**

  
**ANTONIO FLORENCIO DE QUEIROZ JUNIOR**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL**  
**NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SENAC ARRJ**

**Testemunhas:**

1 -   
Nome: **MANOEL F. N. MOREIRA**  
CPF: **021.897.857-07**

2 -   
Nome: **Matheus Zanardi Nunes**  
CPF: **181.004.007-84**





## ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 10/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS-RJ**, COM A FINALIDADE DE OFERTAR, PELA UERJ, OFICINAS PARA O PÚBLICO INFANTO-JUVENIL, ADULTO E IDOSO DE **TRÊS RIOS-RJ** E REGIÕES ADJACENTES.

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2022, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal n° 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual n° 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto n° 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor Prof. RICARDO LODI RIBEIRO, doravante denominada **UERJ**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS-RJ**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.138.377.0001-9, situada na Praça São Sebastião, 81 - Centro - Três Rios-RJ - CEP: 25804-080, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal JOACIR BARBAGLIO PEREIRA, doravante denominada **MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS-RJ**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas descritas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a utilização, pela UERJ, das dependências e equipamentos do **MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS-RJ**, sem implicar transferência de recursos entre as partes, para a oferta de oficinas nas áreas de educação física, lazer, arte, cultura e educação criativa, para a população de **TRÊS RIOS-RJ** e regiões adjacentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Com o presente Acordo de Cooperação objetiva-se a oferta, pela UERJ, nas dependências e equipamentos do Município de Três Rios-RJ, de oficinas para o público infante-juvenil, adulto e idoso de Três Rios-RJ e regiões adjacentes, divididas em 03 (três) eixos: (a) Educação Física e



Lazer, atividades a serem realizadas nas dependências do município nos endereços: Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida situada na Rua Guilherme Soares, 17 - Ponto Azul , Três Rios-RJ; Clube Social Olímpico Ferroviário situado na Rua Isaltino Silveira, 90 - Cantagalo, Três Rios-RJ; Independência Clube situado na Rua Dr. Antônio Carlos, 06 - Ilha/Centro - Três Rios-RJ; Planeta Vida situado na Rua Padre Conrado, 67 - Centro - Três Rios-RJ; (b) Arte e Cultura, atividades a serem realizadas nas dependências do município nos endereços: Casa da Cultura Municipal situada na Praça São Sebastião, 224 - Centro - Três Rios-RJ; Paróquia São José Operário situada na Rua São José, 1628 - Triângulo - Três Rios-RJ; Grupo dos 13 situado na Rua Pref. Samir Nasser, 357 - Vila Isabel - Três Rios-RJ e Grupo da Terceira Idade Amigos para Sempre situado na Av. Rui Barbosa, 160 – Cantagalo - Três Rios-RJ; e (c) Educação, atividades a serem realizadas nas dependências do município no endereço: Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, situada na Rua Gomes Porto, 225 - Centro - Três Rios-RJ.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES**

3.1 O Município de Três Rios-RJ obriga-se a liberar, à UERJ, o acesso, a posse direta e o uso, em condições plenas de utilização, higiene e limpeza, dos locais indicados na Cláusula Segunda, nos dias e horários nela referidos.

3.2 A UERJ obriga-se a devolver, ao Município de Três Rios-RJ, o acesso, a posse direta e o uso, em condições plenas de utilização, higiene e limpeza, dos locais indicados na Cláusula Segunda, nos dias e horários nela referidos, após a realização e conclusão de cada atividade.

### **CLÁUSULA QUARTA – COORDENAÇÃO**

4.1 Para fins de Coordenação técnica e administrativa, de controle e fiscalização do presente Acordo de Cooperação, cada parte designará um Coordenador, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – PROPRIEDADE E EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1 As partes se obrigam a guardar sigilo das informações e dados postos à sua disposição para execução dos instrumentos jurídicos específicos, no grau em que tenham sido previamente qualificadas pela parte que as forneceu, não podendo ser cedido a terceiros ou divulgados de qualquer forma, sem anuência expressa da parte fornecedora;

5.2 Os conhecimentos adquiridos na execução de instrumentos jurídicos específicos, bem como os resultados oriundos de experiência e/ou pesquisas, que se baseiem em informações de dados enquadrados na condição da subcláusula anterior, só poderão ser divulgados com autorização das partes, salvo quanto à utilização no âmbito das mesmas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 O presente Acordo de Cooperação não implicará transferência de qualquer recurso entre as partes, tratando-se de acesso, posse direta e uso gratuito de espaço do Município de Três Rios-RJ pela UERJ, conforme Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

7.1 As edições ou variações nas Cláusulas deste Acordo de Cooperação, que porventura sejam necessárias, serão formalizadas por meio de Aditivos, que passarão a fazer parte integrante do presente Acordo de Cooperação, sendo vedada a desvirtuação do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA AUDITORIA**

8.1. O instrumento ficará arquivado na UERJ à disposição das equipes de inspeção do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, como determina o art. 4º da Deliberação nº 312, de 06 de maio de 2020.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE**

9.1. Os empregados contratados pelo Município de Três Rios-RJ não terão qualquer vínculo empregatício com a UERJ, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pelo Município de Três Rios-RJ.

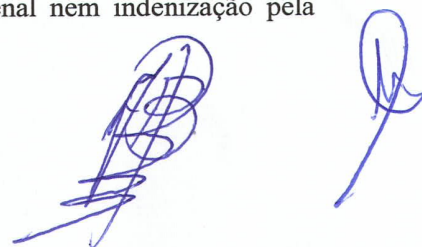
9.2. A UERJ não responderá civilmente, de forma direta, solidária e/ou subsidiária, por qualquer conduta ilícita ou danosa praticada pelos agentes e empregados do Município de Três Rios-RJ, sendo desta a exclusiva e direta responsabilidade civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

10.1 O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado, de comum acordo, na forma da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO e DENÚNCIA**

11.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer das partes, mediante notificação com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência, bem como rescindido bilateralmente a qualquer tempo, inclusive em razão de inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, não havendo sanção, multa, cláusula penal nem indenização pela denúncia ou rescisão.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir questões decorrentes do presente Acordo de Cooperação, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa ou por autocomposição.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produzam todos os efeitos.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2022.




**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS-RJ**

### Testemunhas

1.  \_\_\_\_\_

2.  \_\_\_\_\_